



## CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CEP 39380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 89/ de 26 de Dezembro de 1.996.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal autorizou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica doada para a Associação Comunitária e Rural do Distrito de Vista Alegre e Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Buqueirão, o madeiramento da ponte sobre o Rio São Lamberto, após a inauguração da nova ponte de concreto.

**Art. 2º-** Os trabalhos de desmanche da referida ponte, bem como o transporte do mesmo, ficará a cargo exclusivo da Associação Comunitária e Rural do Distrito de Vista Alegre e da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Buqueirão.

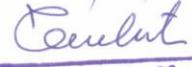
**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, 26 de Dezembro de 1.996.

|   |           |
|---|-----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  |           |
| Aprovado em   | 1 votação |
| da das Sessões,   | 31/12/96  |
|  |           |
| O Presidente  |           |

  
Adilson Flávio Ribeiro  
PRESIDENTE

Sancionada  
em 31/12/96  
  
Diogo Marinho Leite  
- PREFEITO MUNICIPAL